



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5407, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

13 de agosto de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.407, de 2019, do Deputado Santini, que *confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei nº 5.407, de 2019, do Deputado Santini, que *confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve a história e as características da Dança da Chula, salientando que a cidade de Lagoa Vermelha se consagrou como “ninho de chuleadores”, alcançando grande tradição na formação de dançarinos e no circuito de disputadas realizadas no País.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições

que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade do tema, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as

normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, parece-nos plenamente justificada a concessão do título de Capital Nacional da Dança da Chula ao município de Lagoa Vermelha, no Rio Grande do Sul.

Lagoa Vermelha, situada no coração do Rio Grande do Sul, possui profunda relação com a dança da chula, estilo peculiar que envolve uma série de passos e movimentos ritmados, celebrando a história e a cultura dos gaúchos.

Em Lagoa Vermelha, essa dança não é apenas um espetáculo, mas uma prática viva, cultivada e transmitida de geração em geração. As escolas locais, os grupos de dança e as famílias da região têm se empenhado em manter viva essa tradição, ensinando aos jovens os passos e a importância histórica da chula.

A comunidade de Lagoa Vermelha demonstra um profundo compromisso com a preservação dessa cultura. A realização de festivais e competições na cidade é sempre acompanhada com grande entusiasmo pela população local. Além disso, atrai dançarinos e apreciadores de todo o estado rio-grandense e de outras regiões do País.

De fato, a infraestrutura cultural de Lagoa Vermelha também é digna de menção. O município conta com espaços adequados para a prática e a exibição da dança da chula, como centros culturais, teatros e arenas ao ar livre.

Ao reconhecer Lagoa Vermelha como a Capital Nacional da Dança da Chula, estaremos não só celebrando uma dança, mas também honrando a história, a identidade e o espírito de uma comunidade que faz da chula um verdadeiro patrimônio vivo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.407, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****43ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE	7. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
BETO MARTINS	PRESENTE	3. FLAVIO AZEVEDO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5407/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK	X		
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
BETO MARTINS	X			3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5407/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

13 de agosto de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura